

## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos

Administradores da

**ASSOCIAÇÃO PROGRAMA UM MILHÃO DE CISTERNAS PARA O SEMI-ÁRIDO – APIMC**

1. Examinamos o balanço patrimonial da **ASSOCIAÇÃO PROGRAMA UM MILHÃO DE CISTERNAS PARA O SEMI-ÁRIDO – APIMC** levantado em 31 de dezembro de 2007 e as respectivas demonstrações do déficit, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos do exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade da Administração da entidade. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações contábeis em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nosso exame compreendeu, entre outros procedimentos: **(a)** o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; **(b)** a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e **(c)** a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Somos de opinião que as demonstrações contábeis referidas no primeiro parágrafo, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **ASSOCIAÇÃO PROGRAMA UM MILHÃO DE CISTERNAS PARA O SEMI-ÁRIDO – APIMC** em 31 de dezembro de 2007 e o déficit de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos do exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

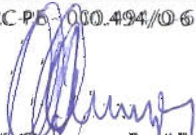
4. O exame das demonstrações contábeis do exercício findo em 30 de junho de 2007, apresentadas para fins de comparação, foi conduzido sob nossa responsabilidade, cujo parecer, datado de 23 de agosto de 2007, não contém ressalva.

Recife - PE, 20 de junho de 2008.

# Referencial

Audidores e Consultores S/S

CRC-PE-000.494/06



**Marcos José Campos de Alcantara**

Contador – CRC – PE – 011703/O-9